



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1733,

06 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR ATIVIDADES Nº 2219 E 2220 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL Nº 1718/2012 .

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Atividade nº 2219 e 2220 no Orçamento Municipal nº 1718 de 26.11.2012, no valor de R\$ 5.845,34 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dando a seguinte redação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01- Gastos não computados com o ensino

27.813.0022.2219 - Restituição convênio FUNDERGS

44.90.93.00.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 5.336,34

27.813.0022.2220 - Restituição convênio FUNDERGS - recursos próprios

44.90.93.00.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 509,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o superávit financeiro 2011 no valor de R\$ 5.336,34 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) e redução de R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais), nos seguintes elementos de despesa:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2011 – Manut. Atividades da Secretaria de Administração

33.90.30.00.00.00 - Material de consumo R\$ 509,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 06 de fevereiro de 2013.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 06/02/13.